Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 152 **Exercício de:** 2025

Encaminhado pela Presidência
(CMJ) Rodrigo Luis de Souza
em 04 / 09 / 25 para
Parecer da Comissão CCJ
Recebido

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 096/2025 - Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Futebol Feminino" no âmbito do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

Nome: Ver. Jorge Luiz de Souza

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 16 / 09 / 2025

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 07 / 10 / 25

APROVADO	
Favoráveis	11
Contrários	0
Abstenções	0

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	11
Contrários	-
Abstenções	-
07.10.25	

Aos ____ dias do mês _____ de 20 ____, nesta cidade de jaguariúna, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.

Eu _____ Secretário, a subscrevi

Câmara Municipal de Jaguariúna
Estado de São Paulo

GAB JLS APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO em Sessão de 16/09/25

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO em Sessão de 07/10/25

PROJETO DE LEI Nº 096 /2025

APROVADO
Favoráveis 11
Contrários –
Abstenções –
16/09/25

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Futebol Feminino" no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

APROVADO
Favoráveis 11
Contrários –
Abstenções –
07.10.25

A Câmara Municipal de Jaguariúna decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguariúna, o Dia Municipal do Futebol Feminino, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Art. 2º A data ora instituída tem por objetivo:
I – reconhecer a importância e valorizar a prática do futebol feminino;
II – incentivar a participação das mulheres no esporte;
III – promover a igualdade de gênero no meio esportivo;
IV – homenagear a Seleção Brasileira de Futebol Feminino, que conquistou, em 26 de agosto de 2008, sua primeira medalha olímpica (prata) nos Jogos de Pequim.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar campanhas, eventos esportivos, palestras, seminários e demais atividades que promovam a prática e a valorização do futebol feminino no Município, em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Jaguariúna, o Dia Municipal do Futebol Feminino, a ser comemorado anualmente no dia 26 de agosto.

A escolha da data se dá em razão da conquista histórica da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, que, no dia 26 de agosto de 2008, alcançou sua primeira medalha olímpica (prata) nos Jogos Olímpicos de Pequim, marcando um capítulo importante no esporte nacional e na luta pela igualdade de gênero.

03

O futebol feminino, durante muitos anos, enfrentou preconceitos e falta de incentivo, mas segue conquistando espaços, quebrando barreiras e inspirando milhares de meninas e mulheres em todo o país. A prática esportiva, além de promover saúde, lazer e integração social, é um importante instrumento para a formação cidadã e para o empoderamento feminino.

A instituição do Dia Municipal do Futebol Feminino tem por finalidade reconhecer a importância das mulheres no esporte, valorizar as atletas e profissionais que atuam nesta modalidade, incentivar a participação feminina e estimular políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do futebol feminino em nosso Município.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um gesto de respeito, valorização e incentivo às mulheres que fazem parte da história do esporte brasileiro, além de contribuir para a promoção da igualdade de gênero e da inclusão social.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Jaguariúna, 27 de Agosto de 2025.

Vereador Jorge Luiz de Souza

PROTOCOLO Nº 0945
EM 27 / 08 / 25
SECRETARIA

LIDO EM SESSÃO
DE 02/09/25

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 096/2025

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS e CONTABILIDADE; e SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER e TURISMO ao Projeto de Lei nº 096/2025.

Autoria: **VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA.**

Parecer: **FAVORÁVEL**

De iniciativa do nobre Vereador Jorge Luiz de Souza, o Projeto de Lei nº 096/2025 dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Futebol Feminino no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

No Projeto, o Vereador narra sobre a celebração do Dia Municipal do Futebol Feminino, sendo comemorado de forma anual no dia 26 de agosto.

Relata que o Poder Executivo fica autorizado a promover campanhas, eventos, palestras e demais atividades sobre a importância do futebol feminino no Município, de forma que incentive as mulheres a participarem de esportes e promova a igualdade de gênero. Da mesma forma, visa homenagear a primeira medalha olímpica de prata conquistada pela Seleção Brasileira de Futebol Feminino nos Jogos Olímpicos de Pequim em 2008.

Na justificativa, o autor narra sobre a importância do futebol feminino, que ainda sofre preconceito e falta de incentivo, mas sua prática vem crescendo e inspirando meninas e mulheres em todo país. Complementa que o Projeto tem por objetivo reconhecer a presença das

05

Projeto de Lei nº 096/2025

mulheres no esporte e valorizar as atletas e profissionais que atuam, assim como promove a igualdade de gênero e a inclusão social.

É o relatório.

Desta feita, competem as Comissões Permanentes, reunidas em conjunto, na forma que faculta o Regimento Interno, lavrar parecer a respeito de sua legalidade, oportunidade e conveniência.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado.

Verifica-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 096/2025 é legal, conveniente e oportuno.

Favorável é o parecer, salvo outro entendimento.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 11 de setembro de 2025.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Presidente - Relatora

Projeto de Lei nº 096/2025

VEREADORA PRISCILA APARECIDA ADABO
Vice-Presidente

VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS HANSEN ALBARAN DOS SANTOS
Secretária

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Presidente

VEREADORA GERUZA MELO DO NASCIMENTO REIS
Vice – Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Secretário - Relator

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

VEREADOR JOSÉ MUNIZ
Presidente

VEREADOR ELCIO SHIYOITI HIRANO
Vice – Presidente - Relator

VEREADOR CLÁUDIO ROBERTO ANASTACIO
Secretário

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

07

PROJETO DE LEI Nº 096/2025

Autoria: Ver. Jorge Luiz de Souza - Republicanos

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Futebol Feminino" no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguariúna, o Dia Municipal do Futebol Feminino, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de agosto.

Art. 2º A data ora instituída tem por objetivo:

I – reconhecer a importância e valorizar a prática do futebol feminino;

II – incentivar a participação das mulheres no esporte;

III – promover a igualdade de gênero no meio esportivo;

IV – homenagear a Seleção Brasileira de Futebol Feminino, que conquistou, em 26 de agosto de 2008, sua primeira medalha olímpica (prata) nos Jogos de Pequim.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar campanhas, eventos esportivos, palestras, seminários e demais atividades que promovam a prática e a valorização do futebol feminino no Município, em parceria com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 07 de outubro de 2025.

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice Presidente

VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário

VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes
Diretora Geral

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ofício PRE n.º 265

Jaguariúna 08 de outubro de 2025

Senhor Prefeito

Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei nº 096/25, Ver. Jorge Luiz de Souza – Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal do Futebol Feminino" no âmbito do Município de Jaguariúna e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em 1ª e 2ª Discussões, em Sessões Ordinárias realizadas nesta Casa 16 de setembro e 07 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Ao Senhor
David Hilário Neto
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.

RECEBEMOS
04 / 10 / 25